



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 21/2023

Ementa: Renova o prazo definido no art. 3º, da Lei nº 1.752/2017.

Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Segue para aprovação o Projeto de Lei que trata da renovação do prazo para escrituração do imóvel cuja autorização de doação contou da Lei nº 1.752, de 7 de março de 2017, tendo em vista que o prazo previsto na Lei nº 1.995/2022, não teve tempo hábil para a escritura pública.

Trata-se de medida de justiça que em nada altera a finalidade inicial, posto que a utilização do imóvel continua com destinada em favor de João Maria da Silva e a renovação do prazo regulariza situação que impede a efetiva transferência do imóvel.

Contamos com o apoio e préstimos dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

São João-PR, 12 de junho de 2023.


CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 1.752/2017 alterada pela Lei nº 1.834/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clóvis Mateus Cuccolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.752, de 07 de março de 2017, alterado pela Lei nº 1.834/2018 e 1.995/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A escritura pública e seu respectivo registro deverão ser efetivados até 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 12 de junho de 2023

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal